

PORTARIA CONSUP Nº49-020822-01 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a premiação aos estudantes concluintes, que demonstrarem desempenho de destaque no ENADE 2022, matriculados nos cursos de graduação que gerarão Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2022.

O Reitor do Centro Universitário da Amazônia – UNAMA/Santarém, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação da educação superior e atos normativos do MEC e do INEP, e considerando o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), resolve:

Art. 1º. Instituir o **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2022**, para os(as) melhores alunos(as) concluintes do Grupo Ser Educacional, que farão prova no dia 27 de novembro de 2022, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 41, de 20/01/2022, e aprovar seu regulamento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições ao contrário.



Elzo Everton de Sousa Vieira
Reitor
ser Matrícula 270101557
UNAMA Centro Universitário da Amazônia

Prof. MSc. Elzo Everton de Sousa Vieira
Reitor



ANEXO ÚNICO – PORTARIA CONSUP Nº49-020822-02 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTO

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as regras de concessão aos alunos(as) participantes do ENADE 2022 e do Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2022 do Grupo Ser Educacional.

Parágrafo primeiro: O Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2022 é uma ação que visa reconhecer e fomentar o desempenho dos(as) alunos(as) concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2022, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2022, matriculados(as) nos cursos de graduação que gerarão Conceito Preliminar de Curso (CPC), por meio da concessão de premiação e de benefícios por reconhecimento de mérito dos alunos(as) que obtiverem maior êxito no exame 2022.

Parágrafo segundo: Este regulamento e decorrentes premiações e benefícios valem apenas para este exame de 2022, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.

Art. 2º - Apenas os(as) alunos(as) participantes do ENADE 2022, na categoria concluintes, poderão disputar e usufruir da premiação e dos benefícios estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo único: Considerar-se-á concluinte (nos cursos de bacharelado), aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2023, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso até o término do período das inscrições. Nos cursos tecnológicos, serão considerados(as) concluintes aqueles(as) que, até o término das inscrições, tiverem concluído mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso ou tiverem previsão de conclusão até dezembro de 2022. Ademais, é necessário que os estudantes tenham sido devidamente inscritos no ENADE 2022 pela IES, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

Art. 3º - Para a concessão das premiações previstas neste regulamento será indispensável que o(a) aluno(a) concluinte dedique, no mínimo, 03 (três) horas para a realização da prova, permanecendo, no local do exame até que seja autorizada pelo INEP a entrega do caderno de questões para o(a) aluno(a) e que comprove a sua presença em 80% dos eventos planejados pela coordenação do curso em 2022.

Art. 4º - Alcançada a exigência prevista no artigo 3º, o(a) aluno(a) concluinte estará apto a concorrer à premiação estabelecida pelo desempenho individual, após a comprovação de ter acertado 70% ou mais do total da prova de formação geral e 70% ou mais do total da prova de formação específica que integrarão a prova do ENADE 2022.

Parágrafo único: Fará jus à premiação adicional, o(a) aluno(a) que cumprir as exigências previstas no art. 3º e Art. 4º e comprovar, por meio da transcrição no caderno de provas, o acerto de 80% das questões dissertativas do ENADE 2022, corrigidas mediante as mesmas regras definidas pelo INEP.

Art. 5º - A comprovação do desempenho discente na prova do ENADE 2022 será por meio da entrega do caderno de respostas pelo(a) aluno(a) concluinte ao representante da IES imediatamente após a saída dele(a) do local restrito à realização da prova.

Parágrafo único: As respostas que constarem no caderno entregue pelo(a) aluno(a) ao Representante da IES deverão ser idênticas às respostas destinadas ao INEP(a), no momento da realização da prova ENADE.

Art. 6º - A correção dos cadernos de respostas obedecerá, o gabarito do respectivo curso de graduação divulgado pelo INEP.

Parágrafo primeiro: A correção será realizada por comissão de professores designados pela Coordenação do Curso de Graduação sob a supervisão da Diretoria Acadêmica do Grupo Ser Educacional.

Parágrafo segundo: Os resultados serão divulgados por curso de graduação que gerará CPC 2023 em até 10 (dez) dias após a divulgação dos gabaritos no site do INEP.

Parágrafo terceiro: A devolução dos cadernos de prova dos alunos que concorreram aos prêmios será feita a partir de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da premiação.

Art. 7º - A premiação acadêmica destinada ao aluno(a) concluinte, que atender a todos os critérios definidos neste regulamento, contemplará as seguintes modalidades:

1. Diploma de Mérito Acadêmico para todos que cumprirem o requisito do Art. 3º deste regulamento.
2. Substituição das notas da 2ª Avaliação (exceto nas disciplinas de estágio supervisionado e TCC), obtendo a nota do ENADE 2022, por meio da correção do caderno de respostas do INEP, considerando os seguintes critérios:
 - a. 40% a 49% de Acertos gerais - Avaliação 6,0 em todas as disciplinas do semestre;
 - b. 50% a 59% de Acertos gerais – Avaliação 7,0 em todas as disciplinas do semestre;

c. 60% a 69% de Acertos gerais – Avaliação 8,0 em todas as disciplinas do semestre;

d. 70% a 79% de Acertos gerais – Avaliação 9,0 em todas as disciplinas do semestre;

e. Acima de 80% de Acertos gerais – Avaliação 10 em todas as disciplinas do semestre.

3. 1 (Um) Notebook para cada aluno(a) que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e Art. 4º (simultaneamente) deste regulamento;

4. 1 (Um) tablet para cada aluno(a) que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e no parágrafo único do Art. 4º.

5. Creditar 12 horas de atividades complementares para os(a) alunos(a) que cumprirem os requisitos previstos no Art. 3º deste regulamento.

Art. 8º - Serão incluídas ainda, para os(a) alunos(a) que atenderem aos critérios definidos anteriormente neste regulamento, as seguintes modalidades de prêmios:

1. 01 (uma) Bolsa (por curso/por unidade) de pós-graduação *latu senso* Remota/EAD, a ser ofertada por uma IES do Grupo Ser Educacional, após a conclusão do curso de graduação, para o(a) aluno(a) que obtiver **o maior** percentual (por curso/por unidade) de acertos nas questões da prova do ENADE 2022, tendo como limite mínimo de 70% de acertos do total de questões da prova.

Art. 9º - A premiação acadêmica ocorrerá em evento institucional a ser realizado pela IES.

Parágrafo primeiro: A premiação estará disponível até 30 de agosto de 2023 para realização da cerimônia de entrega que será organizada pela IES. Em caso de não comparecimento na referida cerimônia, o prêmio ficará disponível para retirada pelos(as) estudantes premiados até o dia 30 de dezembro de 2023, após este prazo, o(a) estudante perderá o direito a premiação.



Art. 10º - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas por Comissão constituída pelo diretor Reitor do Centro Universitário da Amazônia – UNAMA/Santarém de 02/09/22 para este fim.

Parágrafo único: As decisões da Comissão de que trata o caput deste artigo serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.


Elzo Everton de Sousa Vieira
Reitor
SER Matrícula 270101557
educacional
UNAMA Centro Universitário da Amazônia

Prof. MSc. Elzo Everton de Sousa Vieira
Reitor